

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
EDITAIS.....	1
CMAS.....	1
CONTRATOS.....	1
DÍVIDA ATIVA.....	2
LICITAÇÕES	4
RECURSOS HUMANOS.....	4
SINDICÂNCIA.....	6
SECRETARIA.....	6
DECRETO.....	6
PORTARIAS	6
FINAIS.....	11
TRÂNSITO E SEGURANÇA.....	11
CONTABILIDADE.....	12

EDITAIS

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 182, DE 07 de junho de 2024.

Tornar público a substituição da presidência Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, São João da Boa Vista/SP - biênio 2023/2025, por motivos de licença maternidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015;

Considerando, a resolução 169 de 27 de dezembro de 2023 que tornar público a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São João da Boa Vista/SP - biênio 2023/2025.

Considerando a vacância do cargo da presidência por Camila Roman Theodoro dos Santos por motivo de licença-maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público a nomeação de presidente interina Rosinéa de Fátima Fernandes Valentim Gomes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROSINÉA DE FÁTIMA FERNANDES VALENTIM GOMES
Presidente interina do CMAS

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

ADITIVOS

Contrato n.º: 025/24 TA 01/24

Contratada: INSTITUTO RAFAEL ARCANJO - IRA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 025/24, referente a celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento dos seguintes serviços do município de São João da Boa Vista – SP: UPA – Unidade de Pronto Atendimento, dos Serviços de Saúde Mental sendo o CAPS-II – Centro de Atenção Psicossocial, CAPS-AD – Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas, CAPS-I – Centro de Atenção Psicossocial Infantil e E-MAESM – Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, Unidades de Atenção Primária sendo eles do modelo de estratégias de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Especialidades sendo o CEM – Centro de Especialidades Médicas, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, SAE – Serviço de Atendimento Especializado, SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar e FARMASUS – Serviço de Assistência Farmacêutica.

Aditamento: acréscimo de valor, alteração de cláusula, de razão social e de plano de trabalho

Assinatura: 06/06/2024

Prazo: 06/06/2024 A 28/02/2025

Valor: R\$ 1.875.100,98

PARCERIAS

Termo de Colaboração n.º: 003/24

Proponente: LAR SANTO ANTÔNIO

Objeto: Formalização de termo de fomento celebrado entre o Município de São João da Boa Vista e a Organização da Sociedade Civil, Lar Santo Antônio, através do auxílio provido de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para execução do projeto “Sala de Convivência: Desenvolvendo e Fortalecendo Vínculos”. – PAD 6119/23

Assinatura: 04/06/2024

Prazo: 04/06/2024 A 03/06/2025

Valor: R\$ 32.000,00

São João da Boa Vista, 07 de junho de 2024.

JULIANA DIAS MARTINELLI
Chefe do Setor de Contratos

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração

DÍVIDA ATIVA

São João da Boa Vista, 04 de junho de 2.024.

NOTIFICAÇÃO

INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16063/2.023

ASSUNTO: SOLICITA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO ATO DECISÓRIO PROFERIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4837/2.023 - PEDIDO DE REMISSÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO E NÃO-TRIBUTÁRIO RELATIVOS A CIP DO ANO DE 2.022 + IPTU/CIP DO ANO DE 2.023 (EM DÍVIDA ATIVA)

DADOS DO RECURSANTE

(de acordo com o Requerimento folha 02)

NOME: HÉLIO ALAYON SERRA

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS Nº 2.757

BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TEREZA CRISTINA

CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **CEP:** 13876-511

DADOS DO IMÓVEL PLEITEADO

(de acordo com a Ficha Cadastral do Imóvel folha 27)

CADASTRO MUNICIPAL: 28.6.116.1

PROPRIETÁRIOS: WALDEMAR BRAZ E OSIRES BRAZ

COMPROMISSÁRIO: HÉLIO ALAYON SERRA

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS Nº 2.757

BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TEREZA CRISTINA

CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **CEP:** 13876-511

SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR: O COMPROMISSÁRIO

(vide folha 26)

Diante da impossibilidade de notificar o Recursante do processo administrativo em epígrafe por Correios (via A.R. – AVISO DE RECEBIMENTO), por motivo de *“após 03 (três) tentativas de entrega do carteiro, a correspondência foi devolvida à agência e ficou disponível ao destinatário, não sendo procurado pelo mesmo para retirada”*, de acordo com o registrado pelo agente dos Correios no Aviso de Recebimento - A.R. (verso da folha 33), o **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, o **NOTIFICA** via publicação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, do seguinte:

I – DA ATUAL LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO

Lei Complementar Municipal nº 5.202, de 17 de outubro de 2.023 que *“dispõe sobre a concessão de remissão de créditos tributários e*

não tributários devidos ao Município de São João da Boa Vista”, publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, Edição nº 1.397 do dia 17 de outubro de 2.023.

II – DO ATO DECISÓRIO

(vide folha 22)

De acordo com decisão da Chefe de Gabinete da Prefeita do Município de São João da Boa Vista, expressada no **DESPACHO Nº 101/2024/GAB/CG** datado de 08 de março de 2.024, o **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** do ato decisório proferido no Processo Administrativo nº 4837/2.023 foi **INDEFERIDO**.

III – DOS FUNDAMENTOS QUE DERAM CAUSA AO ATO DECISÓRIO

O ato decisório foi embasado nas informações e documentos constantes nos autos dos Processos Administrativos nºs 16063 e 4837 ambos do Ano de 2.023, de acordo com os termos do próprio despacho acima, os quais, passamos a transcrevê-los na íntegra: *“... **ADOTO** como razão de decidir, a Informação Técnica nº 242/2023 CRAS NR, do Departamento de Assistência Social à fl. 16 e Despacho Nº 1011/2023/DMF, do Departamento de Finanças à fl. 20 (Processo 4837/2023), mantendo-se a decisão de indeferimento do pedido de remissão de débitos tributários, uma vez que o requerente não atende aos requisitos do Artigo 1º da Lei nº 5.104/2022.”*

IV – DA ATUAL SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

(vide folhas 25 e 26)

De acordo com os registros municipais (Relatório Financeiro Intertec) verifica-se que o débito relativo a CIP DO ANO DE 2.022, encontra-se pago.

Com relação aos débitos em aberto **EM DÍVIDA ATIVA**, pertinentes ao IPTU/CIP DO ANO DE 2.023, V. Sª deverá dirigir-se ao Setor de Dívida Ativa.

V – DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO

Os débitos inscritos em dívida ativa devidos ao Município de São João da Boa Vista, poderão ser parcelados em até **48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS**, observada as condições fixadas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.215, de 09 de novembro de 2.023.

O referido parcelamento deverá ser feito de forma presencial com apresentação de documento oficial de identificação do proprietário ou procuração com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, em caso de terceiro outorgado que irá representá-lo.

VI – DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA

Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fone de contato: (19) 3636-3337, Ramais 235 e 236.

VII - DO DIREITO À VISTA OU CÓPIA DOS AUTOS

Está assegurada a prerrogativa de seu direito à vista dos autos, findos ou em andamento, basta pleitear a intenção, ou de pedido de cópia, que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, fone (19) 3634-1024.

VIII – DOS RECURSOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA

Nos termos do Artigo 12, da atual legislação vigente no município, comunicamos à V. Sª que não há mais recursos na esfera administrativa para pleitear a revisão do ato decisório.

IX - DO TRÂMITE PROCESSUAL

O processo administrativo em epígrafe permanecerá no Setor de Dívida Ativa até publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, após este prazo, procederá com os trâmites legais.

Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

São João da Boa Vista, 04 de junho de 2.024.

NOTIFICAÇÃO – COBRANÇA AMIGÁVEL
(e informação sobre o Documento de Arrecadação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16848/2.023

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1536

DADOS DA EMPRESA AUTUADA

(de acordo com o Auto de Infração – folha 17

combinado com a Ficha Cadastral Contribuinte – folha 24)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 31218

RAZÃO SOCIAL: RICARDO LOTERIO MARQUES

CNPJ: 27.699.857/0001-06

ENDEREÇO DA EMPRESA E DE CORRESPONDÊNCIA: RUA ORLANDO ANDRADE REZENDE Nº 278

BAIRRO: MAESTRO MOURÃO

CIDADE: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **CEP:** 13872-580

SITUAÇÃO CADASTRAL: EM ATIVIDADE

DADOS DO ORGÃO AUTUADOR DA PREFEITURA

SETOR: FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

DEPARTAMENTO: FINANÇAS

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO Nº 349

BAIRRO: CENTRO **CEP:** 13870-009

TELEFONE: (19) 3636-3337 **RAMAIS:** 240 AO 250

E-MAIL: fiscalizacao.chefia@saojoao.sp.gov.br

SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR: A AUTUADA

INSCRIÇÃO: 31218

(vide folha 22)

Diante da impossibilidade de notificar o Representante Legal da Empresa Autuada do processo administrativo em epígrafe por Correios (via A.R. – AVISO DE RECEBIMENTO), em razão de **“após 03 (três) tentativas de entrega do carteiro, a correspondência foi devolvida à agência do Correio e ficou disponível ao destinatário, não sendo procurado pelo mesmo para retirada”**, de acordo com o registrado pelo agente dos Correios no Aviso de Recebimento - A.R. (verso da folha 33), o **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, o **NOTIFICA** via publicação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, do seguinte:

I – DA COBRANÇA AMIGÁVEL

Em atendimento as disposições previstas no § 2º, do Artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores *“que instituiu o Código Tributário do Município”*, após inscrição em Dívida Ativa do Município de São João da Boa Vista, foi expedido **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** (segue cópia na folha 27 dos autos e no interior do envelope enviado ao Representante Legal da Empresa Autuada – folha 33), o qual era parte integrante da notificação e ora disponível para sua retirada, a fim de promover a cobrança amigável do débito devido ao município.

O referido Documento de Arrecadação poderá ser pago à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista.

II - DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

O **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** para pagamento à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, não integrará esta notificação (na publicidade), o mesmo será gerado e anexado aos autos, e estará disponível para sua retirada, presencialmente no Setor de Dívida Ativa, ou, por meio de pedido via WhatsApp (19) 3636-3337.

III – DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO

Os débitos inscritos em dívida ativa devidos ao Município de São João da Boa Vista, poderão ser parcelados em até **48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS**, observada as condições fixadas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.215, de 09 de novembro de 2.023.

O referido parcelamento deverá ser feito de forma presencial no Setor de Dívida Ativa, com apresentação de documento oficial de identificação do proprietário ou procuração com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, em caso de terceiro outorgado que irá representá-lo.

IV – DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA

Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fone de contato: (19) 3636-3337, Raimais 235 e 236.

V – DA EXECUÇÃO FISCAL

Caso o boleto de cobrança amigável não seja pago até a data de seu vencimento, será aplicada as disposições do § 2º, do Artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores *“que instituiu o Código Tributário do Município”*, de encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a devida ação de execução fiscal para cobrança judicial do débito devido ao município.

VI - DO DIREITO À VISTA OU CÓPIA DOS AUTOS

Está assegurada a prerrogativa de seu direito à vista dos autos, findos ou em andamento, basta pleitear a intenção, ou de pedido de cópia, que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, fone (19) 3634-1024, cujo atendimento ao público dar-se-á das 09:00 às 16:00 hrs., de segunda a sexta-feira.

VII – DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

O processo administrativo em epígrafe permanecerá no Setor de Dívida Ativa até o cumprimento do prazo concedido para

recolhimento do Documento de Arrecadação de Cobrança Amigável, após este prazo, procederá com os trâmites legais.

Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL (CÃES E GATOS)

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br

DATA: 19/06/2024 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br

DATA: 19/06/2024 às 09h00min.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 125/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7274/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07/06/2024 às 8:00h até 12/06/2024 às 8:00h

PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas - De 12/06/2024 às 8:30h às 14:30h.

PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>

ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS
Chefe do Setor de Licitações em substituição

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2022 **COORDENADOR PEDAGÓGICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2022, para o cargo de Coordenador Pedagógico, conforme abaixo relacionada, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

24º EDELWEISS MACIEL FONSECA.....RG: 14.100.648-52

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06/06/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 10/06/2024 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula e escolha das Unidades Escolares.

- **Horário: 9:00 – Coordenador Pedagógico**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das unidades escolares obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 01/2022
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples do CPF dos filhos menores de 14 anos
- l) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- m) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- n) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2023 (se houver);
- o) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO),

conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 02/2024 ENGENHEIRO AGRIMENSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2024 para o cargo de Engenheiro Agrimensor, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º MARIANA DOS SANTOS PELEGRINI.....RG: 40.374.698-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro. (06/06/2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2023 PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL SUBSTITUTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2023 para o cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, conforme abaixo relacionada, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL SUBSTITUTO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

03º TÂNIA LÚCIA DOMINGUES.....RG: MG 16.508.405

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro. (06/06/2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 10/06/2024 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula.

- **Horário: 09:00 – Professor de Ens. Infantil Substituto**
- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 01/2023
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver)
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes no Anexo IV do Edital de Abertura do Concurso 01/2023:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima,

exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

SINDICÂNCIA

Processo: 11.577/2023

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 11.577/2023, visando apurar fatos e a possível responsabilidade de servidor – Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 17.959, de 13 de maio de 2024.
Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA

DECRETO

DECRETO Nº 7.720, DE 03 DE JUNHO DE 2.024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 5.284, de 03 de junho de 2024”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 666.924,48 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), visando atender despesas dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), de acordo com as seguintes classificações técnicas:

01.12.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
01.12.01 – GABINETE DO DIRETOR - CULTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 133.250,00
3.3.60.45 – Subvenções Econômicas.....R\$ 310.674,48
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 33.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física.....R\$ 80.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13.392.0003.2007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 666.924,48

Art. 2º – O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com recursos com superavit financeiro, apurado no balanço de 31/12/2023, proveniente de recursos da União, financiados na forma do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (03.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Republicado devido a incorreções

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.998, DE 06 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Vigia, a servidora Sra. YANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.999, DE 06 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora ELIANA CRISTINA FONSECA MACHADO, Psicóloga, encontra-se em licença maternidade seguida de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175, de 29 de agosto de 2017, o Sr. BENJAMIM LOPES DE FREITAS, portador do RG MG-19.649.524, classificado em 06º lugar no Processo Seletivo nº 01/2023, para a partir de 05/06/2024, ocupar a função temporária de Psicólogo, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora



Eliana Cristina Fonseca Machado, que encontra-se em licença maternidade seguida de férias.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.000, DE 06 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NATALIA AMERICO DA SILVA**, portadora do RG nº 49.579.141-6, para a partir de 04 de junho de 2024, ocupar o cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.001, DE 06 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que o Artigo 117 da Lei 14.133/21 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração designados para tal fim,

Considerando que a Portaria nº. 17.754, de 19 de fevereiro de 2024 designou servidores desta municipalidade como Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Parcerias,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, como Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Saúde o servidor **ANDRÉ GONÇALVES DOS SANTOS**.

Art. 2º - Incluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Trânsito e Segurança os servidores **RODRIGO DE ALMEIDA HOFFMANN** e **LUIS FRANCISCO ESCALON**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.002, DE 06 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 132/2024/DTU, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo,

Considerando a Lei nº 5.274, de 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Festa de São João 2024:

ROSEMARY RIBEIRO SCACABAROZI VASCONCELLOS – Diretora do Departamento de Turismo;

DAIANA GREICE MENDES AURÉLIO – Assessora do Diretor do Departamento de Turismo;

LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE – Agente Administrativo;

DIANA MARGARETH VASCONCELOS DE ABREU – Auxiliar Administrativo;

HELDER DELFINO – Ajudante de Serviços Gerais;

EDILSON RODRIGO BRUNO – Eletricista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.003, DE 06 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 132/2024/DTU, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo,

Considerando o Decreto nº 7.704, de 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Julgadora do Concurso de Cartuchos da Festa de São João 2024:

CAROLINA RODRIGUES HASHIMOTO DE ALMEIDA – Criadora de conteúdo digital;
ELZA FURTADO FRANCO – Artesã;
JÉSSICA LUANA RUI AZARIAS - Psicóloga especialista em observação comportamental em aulas de artesanato;
LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS – Criador de conteúdo digital;
PRISCILA RODRIGUES CORRÊA – Confeiteira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.004, DE 06 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Despacho nº 132/2024/DTU, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo,
Considerando o Decreto nº 7.705, de 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Julgadora do Concurso de Danças Juninas da Festa de São João 2024:

AGENOR ADRIANO DELEHAN – Educador físico e coreógrafo;
CARLOS DONIZETTI DOS REIS – Professor de Dança e coreógrafo;
FILIPE AUGUSTO FANELLI E MASTIGUIM – Professor de dança e coreógrafo;
MATEUS ASSUANI GUTIERRES – Diretor de teatro;
MICHELLE VIGINOTI VIEIRA – Educador físico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.005, DE 06 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Despacho nº 132/2024/DTU, elaborado pela Diretora do Departamento de Turismo,
Considerando o Decreto nº 7.706, de 08 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Julgadora do Concurso de Fotografia da Festa de São João 2024:

CÁSSIO MARTINS DE CAMARGO – Fotógrafo;
EVERTON LUÍS BOVO – Fotógrafo;
GISLAINE FONSECA SILVA – Artista visual e fotógrafa;
LEANDRO GULIN DE SOUZA – Fotógrafo e apresentador de TV;
RAFAELA CAROLINE BORGES NOGUEIRA – Criadora de conteúdo digital.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.006, DE 06 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto na Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2.004, e suas alterações constantes da Lei nº 1.910, de 26 de setembro de 2.006 e da Lei nº 4.935, de 23 de novembro de 2.021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a seguinte Comissão de Análise e Parcelamento de Solo do Município de São João da Boa Vista:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Titular: CHARLES ATTÍAS JUNIOR
Suplente: NILTON ANGELO DE FARIA DE MELO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – SETOR DE TOPOGRAFIA

Titular: ALAN MARQUES DA SILVA
Suplente: JÚLIA GABRIELA DE JESUZ TEIXEIRA DA COSTA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Titular: JONATHAN OSWALDO MANCINI DE OLIVEIRA
Suplente: CAROLINA MASCARO VIEIRA
Titular: VINÍCIUS DE AGUIAR
Suplente: RICARDO ROSSI GOULART BITTENCOURT
Titular: PAULA FIORENTINI MENDES CARDOSO
Suplente: FÁBIO CARNEIRO NASSIM

CÂMARA MUNICIPAL

Titular: CAMILA DONÁ PERIN THEODORO
Suplente: JOCELITO CUSTÓDIO ZANELI

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS

Titular: MILTON CEZAR MAGALHÃES PIGATI
Suplente: FRANCISCO ARDÉLIO RIGONELLI GUIDI
Titular: FERNANDO DO AMARAL JORGE
Suplente: DIEGO BUZZATTO WESTIN

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Titular: HELOÁ RIBEIRO

Suplente: ANDRÉA MARCIA SILVA PALHARES

SABESP

Titular: JEAN DA SILVA MANOEL

Suplente: JOÃO FERNANDO DE LUCAS

ELEKTRO

Titular: ANDRÉ FERNANDES

Suplente: ROGER VIEIRA

CONDEMA

Titular: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

Suplente: HERIVELTON CARLOS CALDAS MOREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 15.719, de 15 de agosto de 2022 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06.06.2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 18.007, DE 06 DE JUNHO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **MARCELA FERREIRA DOTA**, portadora do RG: 47.150.653-9, aprovada no concurso público nº 01/2022, para o cargo de Coordenador Pedagógico, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de junho, os efeitos da Portaria nº 17.982, de 27 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 18.008, DE 06 DE JUNHO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ANA VIRGINIA DE FREITAS**, portadora do RG: 56.451.010, aprovada no concurso público nº 01/2022, para o cargo de Professor do Ensino Infantil Substituto, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de junho, os efeitos da Portaria nº 17.985, de 27 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 18.009, DE 06 DE JUNHO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do cargo da Sra. Cecília Macedo Zanetti, em 02/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **TÂNIA LÚCIA DOMINGUES**, portadora do RG: MG 16.508.405, classificada em 03º lugar no concurso público nº 01/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 18.010, DE 06 DE JUNHO DE 2.024**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do cargo da Sra. Onília da Penha Barreiro Stefani, em 22/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Coordenador Pedagógico, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **EDELWEISS MACIEL FONSECA**, portadora do RG: 14.100.648-52, classificada em 24º lugar no concurso público nº 01/2022.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da

publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.011, DE 06 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria do Sr. Martinho Reginato Junior, em 31/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Engenheiro Agrimensor, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIANA DOS SANTOS PELEGRINI**, portadora do RG: 40.374.698-X, classificada em 01º lugar no concurso público nº 02/2024.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.012, DE 06 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 17.906, de 18 de abril de 2.024,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 17.906, de 18 de abril de 2024,

Onde se lê:

“Portadora do RG: 65.515.094-7”

Leia-se:

“Portadora do RG: 69.515.094-7”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.013, DE 07 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 17.989, de 03 de junho de 2.024, que trata de substituição de membro de Comissão de Sindicância, por motivo de férias regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a redação das justificativas para substituição:

Onde se lê:

“Considerando a Portaria nº 15.721, de 18 de agosto de 2022, que nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Sindicância,”

Leia-se:

“Considerando a Portaria nº 17.959, de 13 de maio de 2024, que nomeia os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Sindicância,”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (07.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS

TRÂNSITO E SEGURANÇA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 04/2024. O Departamento de Trânsito e Segurança da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, dando cumprimento ao que estabelecem os Artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.164, de 08 de agosto de 2017, e alterações realizadas pela Lei nº 4.633, de 10 de março de 2020, pelo presente Edital **NOTIFICA** o proprietário ou possuidores do veículo abaixo relacionado, considerado em estado de abandono, a proceder com a remoção deste no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de multa e remoção pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Nº PROCESSO	NOME DO PROPRIETÁRIO	RG/CPF/CNPJ	PLACA	VEÍCULO	COR	ENDEREÇO DO VEÍCULO ABANDONADO	DATA DE CONSTATAÇÃO DO ABANDONO
6842/2024	CRISTINA NEGREIROS DOMINGOS PINHEIRO	***.644.228-**	BII3795	VW/FUSCA	BEGE	RUA FELÍCIO DATTOLI, Nº70 - JARDIM DA GLÓRIA	01/04/24
6904/2024	MARIA JOSE DA SILVA RAMOS	***.445.318-**	DAP5F21	FIAT/BRAVA	CINZA	AV. RODRIGUES ALVES, Nº535 - ROSARIO	07/04/24
9798/2024	VERA LUCIA PARCA FERNANDES	***.698.958-**	BII1003	VW/QUANTUM	BRANCA	RUA ARAPONGA, Nº283 – JD RECANTO DOS PASSAROS	10/05/24

São João da Boa Vista, 05 de junho de 2024

CELSO AUGUSTO LÚCIO
Diretor do Departamento de Trânsito e Segurança



CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previsões Até o Bimestre	Realizadas Até o Bimestre	Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES	556.037.684,79	571.914.302,19	95.319.050,37	100.000.320,59	471.913.981,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	119.143.021,79	119.143.021,79	19.857.170,30	11.642.341,85	107.500.779,94
CONTRIBUIÇÕES	28.015.782,42	28.015.782,42	4.669.297,07	3.146.473,13	24.869.309,29
RECEITA PATRIMONIAL	14.437.750,84	14.437.774,48	2.406.295,75	2.893.683,85	11.544.090,63
RECEITA DE SERVIÇOS	66.434.500,00	66.434.500,00	11.072.416,67	11.035.720,85	55.398.779,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	318.958.629,74	334.835.223,50	55.805.870,58	69.710.065,85	265.125.157,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.048.000,00	9.048.000,00	1.508.000,00	1.572.135,06	7.475.864,94
RECEITAS DE CAPITAL	41.884.054,42	42.380.321,12	7.063.386,85	341.876,20	42.038.444,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.718.054,42	40.718.054,42	6.786.342,40	341.876,20	40.376.178,22
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.166.000,00	1.662.266,70	277.044,45	0,00	1.662.266,70
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	40.050.000,00	40.050.000,00	6.675.000,00	9.760.113,46	30.289.886,54
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	66.113.160,79	66.113.160,79	11.018.860,13	11.672.105,01	54.441.055,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS	623.984.900,00	640.357.784,10	106.726.297,35	102.254.188,34	538.103.595,76
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	623.984.900,00	640.357.784,10	106.726.297,35	102.254.188,34	538.103.595,76
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	623.984.900,00	640.357.784,10	106.726.297,35	102.254.188,34	538.103.595,76

DESPESAS	Inicial	Cred. Adic. / Anul.	Dot. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a Emp.	Saldo a Liq.	Saldo a Pagar.
DESPESAS CORRENTES	497.491.747,35	19.126.464,56	516.618.211,91	225.901.924,74	65.979.765,72	40.707.547,58	290.716.287,17	159.921.159,02	25.272.218,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.603.539,14	0,00	221.603.539,14	39.669.991,73	38.951.571,18	20.880.201,69	181.933.547,41	718.420,55	18.071.369,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.419.200,00	0,00	3.419.200,00	3.169.200,00	467.686,35	428.144,42	250.000,00	2.701.513,65	39.541,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	272.469.008,21	19.126.464,56	291.595.472,77	183.062.733,01	26.560.508,19	19.399.201,44	108.532.739,76	156.502.224,82	7.161.306,75
DESPESAS DE CAPITAL	53.379.091,86	1.213.507,35	54.593.499,21	4.949.309,25	837.669,74	788.086,90	49.644.189,96	4.111.639,51	49.582,84
INVESTIMENTOS	50.404.191,86	1.213.507,35	51.617.699,21	2.224.809,25	412.806,31	412.806,31	49.392.889,96	1.812.002,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.974.500,00	0,00	2.974.500,00	2.724.500,00	424.863,43	375.280,59	250.000,00	2.299.636,57	49.582,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	66.113.160,79	-8.000,00	66.105.160,79	18.348.363,69	11.752.894,33	9.623.934,73	47.756.797,10	6.595.469,36	2.128.959,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	623.984.900,00	20.331.971,91	644.316.871,91	249.199.597,68	78.570.329,79	51.119.569,18	388.117.274,23	170.629.267,89	27.450.760,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	623.984.900,00	20.331.971,91	644.316.871,91	249.199.597,68	78.570.329,79	51.119.569,18	388.117.274,23	170.629.267,89	27.450.760,61
SUPERÁVIT (IX)					23.683.858,55		0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII+IX)	623.984.900,00	20.331.971,91	644.316.871,91	249.199.597,68	102.254.188,34	51.119.569,18	388.117.274,23	170.629.267,89	27.450.760,61

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA
Controlador Interno

JOVAILR ACÁCIO VIEIRA
Controlador Interno



ANEXO II - Demonstrativo de Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2024

Cód. Func.	Cód. Subf.	Func./Subf.	Dotação Inicial	Adic./Crid. Anu.	Dotação Atual	Desp. Emp. Até o Bim.	Saldo a Emp.	Desp. Lig. Até o Bim.	Saldo a Lig.
1		Legislativa	3.090.000,00	0,00	3.090.000,00	687.252,52	2.402.747,48	344.503,83	342.748,89
4	31	Ação Legislativa	3.090.000,00	0,00	3.090.000,00	687.252,52	2.402.747,48	344.503,83	342.748,89
1		Administração	43.933.380,39	-98.452,88	43.835.927,51	19.081.471,66	27.755.435,85	5.968.483,17	10.112.988,49
4	121	Planejamento e Orçamento	9.485.430,00	21.388,87	9.506.818,87	5.368.630,23	4.150.188,34	820.854,48	4.535.975,75
4	122	Administração Geral	27.413.315,00	-117.841,45	27.295.473,55	8.411.553,08	18.883.920,47	4.328.340,58	4.085.212,50
4	123	Administração Financeira	6.057.245,39	0,00	6.057.245,39	2.059.388,85	3.987.856,54	737.769,95	1.331.618,90
4	131	Comunicação Social	977.370,00	0,00	977.370,00	243.899,50	733.470,50	83.718,18	180.181,34
5		Defesa Nacional	41.737,00	80,00	41.817,00	28.870,99	13.146,01	4.516,36	24.154,63
5	153	Defesa Terrestre	41.737,00	80,00	41.817,00	28.870,99	13.146,01	4.516,36	24.154,63
6		Segurança Pública	536.259,00	100.000,00	636.259,00	138.895,45	497.513,55	13.717,17	124.878,28
6	182	Defesa Civil	536.259,00	100.000,00	636.259,00	138.895,45	497.513,55	13.717,17	124.878,28
8		Assistência Social	15.424.638,00	10.034,27	15.434.672,27	6.153.866,76	9.281.003,51	2.312.022,86	3.841.844,10
8	122	Administração Geral	2.897.141,00	-62.706,68	2.884.434,32	884.009,51	2.000.424,81	499.367,85	384.621,96
8	241	Assistência ao Idoso	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
8	242	Assistência ao Portador de Deficiência	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
8	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	800.810,00	0,00	800.810,00	368.756,31	432.053,69	91.032,44	277.723,87
8	244	Assistência Comunitária	11.535.185,00	92.740,95	11.627.925,95	4.900.900,94	6.727.025,01	1.721.802,67	3.179.298,27
8	334	Fomento ao Trabalho	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
9		Previdência Social	85.374.895,43	0,00	85.374.895,43	14.441.018,42	70.933.877,01	14.441.018,42	0,00
9	272	Previdência do Regime Estatutário	85.374.895,43	0,00	85.374.895,43	14.441.018,42	70.933.877,01	14.441.018,42	0,00
10		Saúde	140.805.072,00	19.102.942,51	159.908.014,51	90.947.011,32	68.961.003,19	17.528.199,59	73.420.811,73
10	122	Administração Geral	8.416.106,00	154.151,75	8.570.257,75	3.266.159,23	5.304.098,52	1.823.969,73	1.642.169,50
10	301	Atenção Básica	40.351.215,00	-99.313,91	40.251.901,09	6.445.139,04	33.806.762,05	3.478.018,90	2.989.125,14
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.674.104,00	19.048.104,87	104.722.208,87	80.141.398,02	24.580.812,85	11.573.921,03	68.567.474,99
10	304	Vigilância Sanitária	1.943.918,04	0,00	1.943.918,04	469.566,92	1.474.351,12	290.448,54	179.118,38
10	305	Vigilância Epidemiológica	4.419.728,96	0,00	4.419.728,96	624.750,11	3.794.978,85	581.821,39	62.928,72
12		Educação	178.083.790,00	382.889,86	178.476.779,86	96.931.805,64	111.544.974,02	24.043.879,82	42.887.825,82
12	122	Administração Geral	1.748.140,00	449.322,08	2.197.462,08	459.102,47	1.738.359,59	404.326,67	54.765,80
12	306	Alimentação e Nutrição	7.858.490,00	-758.605,00	7.102.885,00	1.196.455,70	5.906.429,30	210.259,53	986.156,17
12	381	E ensino Fundamental	49.635.822,00	94.780,14	49.730.602,14	22.001.145,41	27.729.456,73	6.445.429,11	15.555.718,30
12	382	E ensino Médio	1.258.100,00	0,00	1.258.100,00	1.220.518,00	35.582,00	11.252,80	1.209.265,40
12	384	E ensino Superior	67.435.150,00	1.400,00	67.436.550,00	29.076.282,42	38.360.267,58	9.013.769,87	20.062.492,55
12	385	Educação Infantil	50.150.088,00	603.042,48	50.753.130,48	12.978.321,64	37.774.808,82	7.958.792,04	5.019.529,80
13		Cultura	3.787.880,00	0,00	3.787.880,00	1.137.862,50	2.649.817,50	381.866,55	755.865,95
13	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
13	392	Difusão Cultural	3.782.880,00	0,00	3.782.880,00	1.137.862,50	2.644.817,50	381.866,55	755.865,95
15		Urbanismo	65.936.940,11	822.378,35	66.759.318,46	20.021.771,78	46.737.546,68	1.615.128,12	18.406.843,86
15	451	Infra-Estrutura Urbana	29.520.792,31	1.034.315,09	30.555.107,40	1.830.845,10	28.724.262,30	138.104,63	1.682.740,47
15	452	Serviços Urbanos	36.416.147,80	-211.936,74	36.204.211,06	18.190.928,68	18.013.282,38	1.477.023,49	16.713.003,19
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16		Habituação	3.415.210,00	0,00	3.415.210,00	670.367,94	2.744.842,06	420.834,02	249.533,82
16	482	Habituação Urbana	3.415.210,00	0,00	3.415.210,00	670.367,94	2.744.842,06	420.834,02	249.533,82
18		Gestão Ambiental	1.085.440,00	0,00	1.085.440,00	297.967,29	787.472,71	123.880,55	174.586,74
18	542	Controle Ambiental	1.085.440,00	0,00	1.085.440,00	297.967,29	787.472,71	123.880,55	174.586,74
20		Agricultura	424.332,00	0,00	424.332,00	395.709,77	28.622,23	30.409,23	385.300,54
20	605	Abastecimento	424.332,00	0,00	424.332,00	395.709,77	28.622,23	30.409,23	385.300,54
22		Indústria	1.709.000,00	0,00	1.709.000,00	1.700.000,00	9.000,00	340.383,56	1.359.616,44
22	681	Promissão Industrial	1.709.000,00	0,00	1.709.000,00	1.700.000,00	9.000,00	340.383,56	1.359.616,44
23		Comércio e Serviços	3.294.819,00	0,00	3.294.819,00	867.071,15	2.427.747,85	253.471,48	613.599,67
23	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	695	Turismo	3.294.819,00	0,00	3.294.819,00	867.071,15	2.427.747,85	253.471,48	613.599,67
26		Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27		Desporto e Lazer	15.268.142,89	0,00	15.268.142,89	5.006.418,31	10.261.724,58	1.725.359,33	3.281.058,98
27	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	812	Desporto Comunitário	2.632.388,00	20.000,00	2.652.388,00	820.625,04	1.831.762,96	350.625,04	470.000,00
27	813	Lazer	12.635.754,89	-20.000,00	12.615.754,89	4.185.793,27	8.429.961,62	1.374.734,29	2.811.058,98
28		Encargos Especiais	54.773.836,18	0,00	54.773.836,18	23.692.836,18	31.081.000,00	9.024.825,93	14.668.210,25
28	843	Serviço da Dívida Interna	10.132.488,40	8.000.000,00	18.132.488,40	17.632.488,40	500.000,00	8.012.827,44	9.819.660,96
28	845	Transferências	33.893.000,00	-8.000.000,00	25.893.000,00	2.477.000,00	23.416.000,00	500.041,38	1.976.958,62
28	846	Outros Encargos Especiais	10.748.347,78	0,00	10.748.347,78	3.583.347,78	7.165.000,00	511.757,11	3.071.590,67
Reserva de Contingência			7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	0	7.000.000,00		
Total			623.584.960,00	20.331.571,91	644.316.571,91	249.199.597,68	395.117.274,23	78.570.329,79	176.629.267,89

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contadora - CRC 15P/03.058/O-6

ANDRÉ DOS SANTOS TEIXEIRA
Controlador Interno

JOVANI ACÁCIO VIEIRA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da L.C. 101/00) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L. Período: 1º Bimestre de 2024

ESPECIFICAÇÃO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAIS
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES													
RECEITAS CORRENTES													
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.778.199,53	12.785.415,86	9.535.893,77	9.670.942,65	2.630.450,76	11.342.215,59	8.548.953,21	8.308.252,77	9.262.403,03	16.317.778,06	5.688.629,92	5.953.611,93	113.822.747,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.880.311,68	2.383.927,01	2.042.651,04	2.005.559,71	1.401.825,08	2.504.694,99	1.945.676,83	1.975.415,72	2.313.783,50	3.322.905,86	1.531.330,82	1.615.142,31	25.923.224,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.458.921,11	2.069.611,65	2.499.174,82	1.301.925,41	1.849.529,39	2.066.895,24	1.174.064,06	1.175.270,08	1.114.412,68	995.315,34	1.982.565,70	911.128,15	18.588.823,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.576.790,41	4.177.389,41	4.310.297,50	4.454.777,46	5.172.855,23	5.169.670,31	4.310.837,01	4.235.695,46	4.188.109,14	5.139.588,01	5.941.979,18	5.093.741,67	56.721.730,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.923.152,76	20.501.360,23	30.328.134,27	30.756.865,36	22.682.643,47	23.686.009,45	22.106.042,64	25.657.485,36	29.234.925,18	30.374.209,76	40.532.998,29	29.177.067,56	328.860.896,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	915.589,57	669.005,78	1.563.561,52	1.829.801,79	2.666.199,15	1.273.584,49	1.459.807,26	719.446,50	713.606,71	2.038.789,69	635.559,33	936.575,73	15.411.527,52
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	47.532.965,06	42.576.709,94	50.279.712,92	50.019.873,38	36.353.503,08	45.933.070,07	39.545.401,01	42.071.566,89	46.827.240,24	58.188.586,72	56.313.053,24	43.687.267,35	559.328.949,90
DEDUÇÕES													
CONTRIB. DO SERVIDOR A RPPS	1.359.739,26	1.379.533,07	1.394.753,08	1.401.972,72	1.401.585,88	1.427.633,34	1.431.425,20	1.429.934,54	1.692.912,87	2.656.641,04	1.466.314,70	1.472.610,83	18.514.056,53
RECEITA COMP. PREVIDENCIÁRIA	650.500,54	372.519,48	367.997,88	1.555.603,82	386.467,64	388.066,68	386.517,61	375.150,39	374.068,06	753.667,96	373.249,96	373.642,79	6.357.452,81
GANHOS C/ APLIC. FINAN. DO RPPS	0,00	907.727,95	1.001.988,35	0,00	459.085,75	679.725,92	0,00	5.630,09	74.344,66	0,00	918.784,72	9.534,45	4.056.821,89
RESULTADO DO FUNDEB	3.079.149,23	2.666.353,10	3.783.771,23	2.582.949,82	2.425.708,48	2.704.853,78	2.347.359,74	3.061.338,24	2.665.063,95	3.102.473,32	5.777.603,03	3.982.510,43	38.179.134,35
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.079.149,23	2.666.353,10	3.783.771,23	2.582.949,82	2.425.708,48	2.704.853,78	2.347.359,74	3.061.338,24	2.665.063,95	3.102.473,32	5.777.603,03	3.982.510,43	38.179.134,35
VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (EC 120/2022)	83.328,00	41.664,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	1.187.892,00	176.880,00	42.240,00	44.880,00	681.120,00	25.1612,00	208.976,00	2.845.312,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	5.172.717,03	5.367.797,60	6.590.750,54	5.582.766,36	4.715.087,75	6.388.171,72	4.342.182,55	4.914.293,26	4.851.269,54	7.193.902,32	8.786.564,41	6.047.274,50	69.952.777,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	42.360.248,03	37.208.912,34	43.688.962,38	44.437.107,02	31.638.415,33	39.546.898,35	35.203.218,46	37.157.273,63	41.975.970,70	50.994.684,40	47.526.488,83	37.639.992,85	489.376.172,32
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS AS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF) (IV)	8.207,45	6.269,76	7.730,96	9.999.909,80	182.722,00	2.869,48	655.479,26	107.159,83	6.591,62	9.010,87	6.930,73	5.731,45	10.998.613,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	42.352.040,58	37.202.642,58	43.681.231,42	34.437.197,22	31.455.693,33	39.542.028,87	34.547.739,20	37.050.113,80	41.969.379,08	50.985.673,53	47.519.558,10	37.634.261,40	478.377.559,11
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO RELATIVAS AS EMENDAS DE BANCADA (ART. 165 § 16, DA CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VI)	42.352.040,58	37.202.642,58	43.681.231,42	34.437.197,22	31.455.693,33	39.542.028,87	34.547.739,20	36.400.113,80	41.969.379,08	50.985.673,53	47.519.558,10	37.634.261,40	477.727.559,11

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA
Controlador Interno

JOVIAIR ACÁCIO VIEIRA
Controlador Interno

ANEXO IV - Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Período: 1º Bimestre de 2024

RECEITAS	19.828.498,90	DESPESAS	18.302.674,23
ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA	16.290.396,01	ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIAS PAGAS	7.462.214,33
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	3.538.102,89	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	10.840.459,90
Saldo do Exercício Anterior	166.660.475,71	Saldo do Exercício Atual	168.186.300,38
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO	7.298.972,07	BANCO CONTAS MOVIMENTO	7.527.530,16
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	159.361.503,64	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	160.658.770,22
TOTAL	186.488.974,61	TOTAL	186.488.974,61
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
Saldo Atual			168.186.300,38
(-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras			10.577,55
(=) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício			168.175.722,83
(-) Restos a Pagar do Exercício			
(=) Disponibilidade Financeira			168.175.722,83

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA
Controlador Interno

JOVIAIR ACÁCIO VIEIRA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2024

ANEXO IV - LRF, art 53, inciso III

	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES(I)	24.682.782,42	24.682.782,42	4.113.797,07	4.618.291,00
Receitas de Contribuições	20.015.782,42	20.015.782,42	3.335.963,74	2.937.925,53
Contribuição do Servidor Ativo Civil	18.137.282,42	18.137.282,42	3.022.880,40	2.626.782,05
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.720.500,00	1.720.500,00	286.750,00	289.148,03
Contribuição de Pensionista Civil	158.000,00	158.000,00	26.333,33	21.995,45
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	4.636.000,00	4.636.000,00	772.666,67	746.892,75
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	928.319,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	928.319,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	31.000,00	31.000,00	5.166,67	5.153,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(III)	66.113.160,79	66.113.160,79	11.018.860,13	11.672.105,01
Contribuição Patronal do Exercício	30.641.372,39	30.641.372,39	5.106.895,40	8.353.630,92
Contribuição Patronal Ativo Civil	30.641.372,39	30.641.372,39	5.106.895,40	8.353.630,92
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	35.471.788,40	35.471.788,40	5.911.964,73	3.318.474,09
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	90.795.943,21	90.795.943,21	15.132.657,20	16.290.396,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	3.521.847,78	3.521.847,78	1.385.389,43	362.791,75
Despesas Correntes	3.481.847,78	3.481.847,78	1.380.711,43	362.791,75
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	4.678,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	85.274.095,43	85.274.095,43	14.441.018,42	14.441.018,42
Aposentadorias	74.554.645,43	74.554.645,43	12.632.257,99	12.632.257,99
Pensões	10.719.450,00	10.719.450,00	1.808.760,43	1.808.760,43
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)	2.000.000,00	2.000.000,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	90.795.943,21	90.795.943,21	15.826.407,85	14.803.810,17
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)	0,00	0,00	-693.750,65	1.486.585,84

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contadora - CRC 15P303.058/O-6

ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA
Controlador Interno

JOVIAIR AGACIO VIEIRA
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO INSTITUTO
1º Bimestre de 2024

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2023 (a)	Em 6º Bimestre/2023 (b)	Em 1º Bimestre/2024 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	212.335.208,25	212.335.208,25	212.335.208,25
PASSIVO ATUARIAL	212.335.208,25	212.335.208,25	212.335.208,25
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)*	200.856.760,95	200.856.760,95	211.083.631,09
ATIVO DISPONÍVEL	7.298.972,07	7.298.972,07	7.527.530,16
HAVERES FINANCEIROS	200.856.127,47	200.856.127,47	203.559.498,16
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-7.281.174,08	-7.281.174,08	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-17.164,51	-17.164,51	-3.397,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	11.478.447,30	11.478.447,30	1.251.577,16
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III-V)	11.478.447,30	11.478.447,30	1.251.577,16

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-10.226.870,14	-10.226.870,14

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	-11.989.927,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO
* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contadora - CRC 1SP303.058/O-6

ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA
Controle Interno

JOVAIR ACÁCIO VIEIRA
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO
1º Bimestre de 2024

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2023 (a)	Em 6º Bimestre/2023 (b)	Em 1º Bimestre/2024 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	28.891.071,34	28.891.071,34	28.469.244,87
DEDUÇÕES (II)¹	109.515.483,47	109.515.483,47	141.098.592,77
ATIVO DISPONÍVEL	135.179.745,74	135.179.745,74	146.736.428,50
HAVERES FINANCEIROS	397.070,96	397.070,96	397.528,21
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-20.683.331,70	-20.683.331,70	-463.163,56
(-) DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	-5.378.001,53	-5.378.001,53	-5.572.200,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-80.624.412,13	-80.624.412,13	-112.629.347,90
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-80.624.412,13	-80.624.412,13	-112.629.347,90

PERÍODO DE REFERÊNCIA		
ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-32.004.935,77	-32.004.935,77

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	-11.989.927,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contadora - CRC 1SP303.058/O-6

ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA
Controle Interno

JOVAIR ACÁCIO VIEIRA
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2024

LRF, art. 53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	541.761.433,95	557.638.027,71	97.107.193,20
Receita Tributária	119.143.021,79	119.143.021,79	11.642.241,85
Receita de Contribuição	28.015.782,42	28.015.782,42	3.146.473,13
Receita Previdenciária	20.015.782,42	20.015.782,42	2.937.925,53
Outras Contribuições	8.000.000,00	8.000.000,00	208.547,60
Receita Patrimonial Líquida	161.500,00	161.500,00	556,46
Receita Patrimonial	14.437.750,84	14.437.774,48	2.893.683,85
(-) Aplicações Financeiras	14.276.250,84	14.276.274,48	2.893.127,39
Transferências Correntes	318.958.629,74	334.835.223,50	69.710.065,85
Demais Receitas Correntes	75.482.500,00	75.482.500,00	12.607.855,91
Diversas Receitas Correntes	75.482.500,00	75.482.500,00	12.607.855,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	41.884.054,42	42.380.321,12	341.876,20
Operações de Crédito (III)	40.718.054,42	40.718.054,42	341.876,20
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.166.000,00	1.662.266,70	0,00
Convênios	0,00	496.266,70	0,00
Outras Tranferências de Capital	1.166.000,00	1.166.000,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.166.000,00	1.662.266,70	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	40.050.000,00	40.050.000,00	9.760.113,46
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	502.877.433,95	519.250.294,41	87.347.079,74

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CORRENTES (IX)	497.491.747,35	516.618.211,91	65.979.765,72
Pessoal e Encargos Sociais	221.603.539,14	221.603.539,14	38.951.571,18
Juros e Encargos da Dívida (X)	3.419.200,00	3.419.200,00	467.686,35
Outras Despesas Correntes	272.469.008,21	291.595.472,77	26.560.508,19
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	494.072.547,35	513.199.011,91	65.512.079,37
DESPESAS CAPITAL (XII)	53.379.991,86	54.593.499,21	837.669,74
Investimentos	50.404.191,86	51.617.699,21	412.806,31
Inversões Financeiras	1.300,00	1.300,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIV)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	2.974.500,00	2.974.500,00	424.863,43
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	50.405.491,86	51.618.999,21	412.806,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	551.478.039,21	571.818.011,12	65.924.885,68

RESULTADO PRIMARIO (VIII-XVIII)	-48.600.605,26	-52.567.716,71	21.422.194,06
---------------------------------	----------------	----------------	---------------

META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			1.202.562,58
--	--	--	--------------

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contadora - CRC 1SP303.058/O-6

ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA
Controlador Interno

JOVIAN ACÁCIO VIEIRA
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2024

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	INSCRITOS		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				
RESTOS A PAGAR											
EXECUTIVO											
PREFEITURA MUNICIPAL	2.914,65	18.497.363,34	0,00	18.480.005,13	20.272,86	357.598,69	14.173.625,79	9.536.071,10	0,00	9.108.597,55	5.422.626,93
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA	0,00	7.281.174,08	0,00	7.281.174,08	0,00	9.369,83	5.678,38	7.867,89	0,00	7.867,89	7.180,32
CENTRO UNIV. FAC. ASSOC. ENSINO - UNIFAE	0,00	2.131.712,44	0,00	2.131.712,44	0,00	123.132,86	1.336.843,83	1.239.002,77	191,36	1.223.585,62	236.199,71
TOTAL (III) = (I+II)	2.914,65	27.910.249,86	0,00	27.892.891,65	20.272,86	490.101,38	15.516.148,00	10.782.941,76	191,36	10.340.051,06	5.666.006,96

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PRISCILA MAURICIO CONTI
Contador - CRC 1SP303.058/O-6

ANOR DOS SANTOS TEIXEIRA
Controlador Interno

JOVAILR ACÁCIO VIEIRA
Controlador Interno

